



Comissão
Permanente de **Licitação**




ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



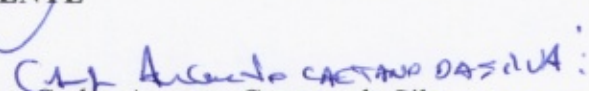
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023, às 14h15min, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Estado do Ceará, reuniu-se a citada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 081/2022, de 01 de março de 2022, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Aline Bandeira da Silva - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Carlos Augusto Caetano da Silva- Membros, com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº. 02.15.02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Oficializada a abertura da sessão, a presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, informando aos presentes que iria iniciar o julgamento dos documentos de habilitação das empresas concorrentes, sendo elas: **AMBITO PÚBLICO ACESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Gilberto Studart, nº. 55, sala 1215 -T- 1, Bairro Coco, Fortaleza, Ceará, com CNPJ sob o nº. 26.957.388/0001-07. **GEPLAM ACESSORIA LTDA**, estabelecida na Rua Duarte Holanda, nº. 550, Bairro Centro, Pacoti, Ceará, com CNPJ sob o nº. 40.935.171/0001-27. Após análise dos documentos das licitantes, chegou-se ao seguinte resultado: foram consideradas **HABILITADAS** todas as empresas, por terem atendido todas as exigências contidas no ato convocatório. Ao final do Julgamento a presidente, solicita que seja divulgado o resultado do julgamento e que seja facultado aos interessados, conforme previsto em lei, os prazos recursais contidos no diploma legal regedor deste procedimento, Art. 109, Inciso I, alínea A da lei 8.666/93. Considerando, a presidente, não haver mais nada a ser contado em ata, encerra a presente sessão, ordenando ainda a confecção da presente ata.

Aline Bandeira da Silva
PRÉSIDENTE



Francisco Wladimir Vitoriano da Silva
MEMBRO



Carlos Augusto Caetano da Silva
MEMBRO